



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 446, DE 07 DE MAIO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO
“DIA MUNICIPAL DO CANHOTO” E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 13 de agosto, como o “Dia Municipal do Canhoto”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 07 dias do mês maio de 2003.

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal

SP/110

